



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na venda e instalação de climatizador evaporativo a ser instalado em estabelecimentos públicos de Bom Jesus, SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	05	uni	Climatizador evaporativo, com vazão mínima de 70.000 m ³ /h e placa evaporativa mínima de 200 mm, e potência mínima de 3,0 cv. Com instalação completa com abertura de paredes e com pontos hidráulicos e elétricos. Para atender a demanda do consumidor.	R\$ 23.946,00	R\$ 119.730,00

TOTAL GLOBAL R\$ 119.730,00 (cento e dezenove mil setecentos e trinta reais)

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3. Também estão inclusos nos preços cotados a entrega do equipamento com a instalação, englobando a abertura da parede, instalação elétrica e hidráulica para atender a demanda do climatizador.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a demanda dos prédios públicos, trazendo conforto aos usuários com a climatização dos ambientes. estudam comprovam que ambientes com temperaturas acima de 26 graus causam desconforto térmico e incomodo as pessoas afetando diretamente os trabalhos e a concentração.

Sendo assim, a climatização gera um ambiente agradável aos servidores e aos usuários dos ambientes.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia legal para os bens objeto do presente contrato é de 12 meses ambos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - fiscalizar-lhe a execução;

V - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Proceder com a entrega do equipamento e com a instalação, incluindo a abertura da parede com a instalação dos pontos elétricos e hidráulicos necessários para a atender a demanda do climatizador.

Bom Jesus/SC, 10 de abril de 2024.

Rafael Calza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes